



**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE  
2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Paulo Henrique Reuter**, Prefeito de Tunas-RS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, apresenta o presente Projeto de Lei, para seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal direta, relativos ao exercício de 2024, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I.

**§ 1º** - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente lei o Anexo 2, de metas fiscais, conforme § 1º, do art. 4º, da LC 101-2000, compreendendo:

- a) cálculo da receita corrente líquida;
- b) resultado nominal e primário;
- c) consolidação da dívida pública;
- d) demonstrativo de despesa com pessoal, para o Executivo e para o Legislativo;
- e) previsão da receita para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, e a realizada nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e a projetada para o exercício corrente;
- f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
- g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
- h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2023.

**Art. 2º** - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o art. 3º da presente Lei.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

§ 1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridades sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** - A receita prevista para o exercício de 2024 está estimada em R\$33.000.000,00 (Trinta e três milhões de reais), devendo ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000.

b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;

c) para atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidades, será no valor que atenda aos programas propostos; e

d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

**Parágrafo único** – A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra “b”, do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

**Art. 4º** - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentárias deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** - As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Conforme art. 8º da LC 101-2000 deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate a evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC 101-2000;

§ 4º - Conforme art. 9º, da LC 101-2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subseqüentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta lei;

§ 5º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, será utilizado o seguinte critério:

- a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
- b) demissão de ocupantes de cargos em comissão;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

**§ 6º - Para efeitos do § 2º, do art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R\$ 15.000,00, realizada na manutenção de órgãos municipais.**

§ 7º - Ao final dos semestres de junho e dezembro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública o cumprimento das estimativas realizadas.

**Art. 6º - Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:**

- I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
- II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC 101-2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitas, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º** - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 dias antes do encerramento do exercício.

**Art. 8º** - Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares;

II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da LC 101-2000;

III – para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentárias, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da LC 101-2000.

**Art. 9º** - As transferências de recursos ou de benefícios a entidades privadas e as pessoas, de acordo com o art. 26 da LC 101-2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituídos por lei municipal e, ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93, e (artigo 184 da lei federal 14,133 /2021 observando no orçamento os limites:

a) para entidades de saúde, até o limite máximo de R\$ 15.000,00;

b) para entidades de assistência social, até o limite máximo de R\$-15.000,00;

c) para entidades educacionais, até o limite máximo de R\$ 15.000,00;

d) para pessoas, até o limite máximo de R\$ 5.000,00

e) para entidades culturais, até o limite máximo de R\$ 15.000,00





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

f) para entidades esportivas, até o limite máximo de R\$ 15.000,00

**Art. 10** – Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666-93 (artigo 184 da lei federal 14,133 /2021 ao art. 62 e a letra “f”, do inciso I, do artigo 4º, da LC 101-2000.

**Art. 11** – Ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados:

I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12** – A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos arts. 70 e 71 da LC 101-2000.

**Art. 13** – As despesas com pessoal elencadas no artigo 18 da Lei Complementar 101-2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras “a” e “b” da referida lei.

**Art. 14** – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – proporcionar e desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;

III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

V – o Poder Executivo deverá, em conformidade com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 15** – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou em contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos, conforme letra “f” do inciso I do art. 62, da LC 101-2000.

**Art. 16** – O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subsequente.

**Art. 17** – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do art. 12, da LC 101-2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

**Art. 18** – No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da LC 101-2000, que vigeram também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS**

---

**Art. 19** – Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 20-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, TUNAS/RS, 29 de setembro de 2023.**

**PAULO HENRIQUE REUTER  
Prefeito Municipal**

## **ANEXO DA LEI N° 030/2023**

### **PROGRAMAS:**



---

Rua: Carolina Schmitt nº382 – Fone (51) 3767-1070 CEP: 99330-000 – Tunas/RS  
CNPJ: 92.406.438/0001-92  
E-mail: adm@tunas.rs.gov.br  
Administração 2021/2024



### 01 – LEGISLATIVA

PROJETO	META	RECURSOS
01.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente.	Equipar com móveis, calculadoras, computadores e equipamentos de som, os diversos órgãos do Poder Legislativo.	<b>Próprios</b>
01.02 – Construção do Prédio da Câmara Municipal.	Construir o prédio próprio da Câmara Municipal.	<b>Próprios</b>

### 02 – ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROJETO	META	RECURSOS
02.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente para escritório	Adquirir móveis, máquinas e utensílios de escritório para equipar conveniente os órgãos da administração municipal.	<b>Próprios</b>
02.02 – Aquisição de veículos para administração municipal	Adquirir automóveis para atender aos órgãos municipais em suas atividades administrativas.	<b>Próprios e convênios c/ Estado e União.</b>
02.03 – Conservação de veículos de uso da administração.	Dar Condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração municipal de circularem convenientemente.	<b>Próprios</b>
02.04 – Manutenção do Centro Administrativo Municipal.	Manutenção do Centro Administrativo Municipal.	<b>Próprios</b>
02.05 – Conservação e manutenção de prédios	Dar perfeita condições de uso aos prédios utilizados pela	<b>Próprios</b>







REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

públicos.	administração municipal, como pintura, mudança de aberturas, etc.	
02.06 – Divulgação oficial.	Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse dos municípios, em jornais, radio, TV e outros, inclusive concurso público.	<b>Próprios</b>
02.07 – Recepções e homenagem a autoridade.	Promover recepções e/ou homenagens a autoridade em visita ao município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declaradas em Lei.	<b>Próprios</b>
02.08 – Amortização da Dívida Fundada	Amortizar a dívida contratada junto a instituições financeiras e a decorrente de débitos previdenciários, incluindo-se os encargos decorrentes.	<b>Próprios</b>
02.09 – Informatização dos serviços municipais	Modernizar os serviços de controles financeiros e de prestação de serviços, agilizando as informações, através de aquisição e/ou locação de equipamentos e desenvolvimento, locação ou aquisição de sistemas de programas.	<b>Próprios e convênios c/ Estado e União.</b>
02.10 – Curso de Aperfeiçoamento Profissional aos servidores administrativos.	Dar condições ao servidor municipal de atualizar-se na sua área de atuação, para que possa desenvolver trabalho qualificado em prol da municipalidade.	<b>Próprios e convênios c/ Estado e União.</b>

### 03. AGRICULTURA

<b>PROJETO</b>	<b>META</b>	<b>RECURSOS</b>
----------------	-------------	-----------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

03.01 – Assistência ao agricultor familiar e pequeno produtor Rural	Promover apoio técnico ao agricultor familiar e pequeno produtor, colocando a disposição, máquinas agrícolas, sementes, adubos, calcário e fertilizantes, diretamente ou em convênios com órgãos oficiais, Estadual e Federal e através de contrato com entidades especializadas.	<b>Próprios e convênio c/Estado e União</b>
03.02 – Aquisição de veículos, máquinas e implementos agrícolas.(Patrulha Agrícola).	Adquirir máquinas, veículos e implementos agrícolas com o objetivo de dar apoio ao pequeno produtor.	<b>Próprios e convênio com Estado e União</b>
03.03 – Realização de feiras agro-pastoris	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do Município através de promoção de feiras.	<b>Próprios e participação privada.</b>
03.04 – Conservação de máquinas, implementos agrícolas e veículos	Conservar as máquinas, implementos agrícolas e veículos com manutenção adequada para oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.	<b>Próprios</b>
03.05 – Implantação do sistema troca/troca	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes, matrizes, calcário, financiados para pagamento na safra.	<b>Próprios e em convênio com entidades oficiais</b>
03.06 – Construções de Açudes e tanques de piscicultura	Construir açudes e tanques de piscicultura com o objetivo de aumentar a produção de peixe e com isso a renda familiar	<b>Próprios, Estado e União</b>
03.07 – Realização Reflorestamento	Proporcionar aos munícipes do interior, mudas para reflorestar e com isso preservar a natureza e aumentar a renda familiar	<b>Próprios, Estado e União</b>
03.08 – Apoio a Programas de Diversificação da Agricultura Familiar instituindo o Programa de	Promover a diversificação de culturas, tais como, morango, frutas, verduras e outros, proporcionando hora máquina para serviços nas propriedades	<b>Próprios e em Convênio com Estado e União</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Horas Máquinas		
----------------	--	--

### 05. SEGURANÇA

PROJETO	META	RECURSOS
05.01 – Instalação e Manutenção do Setor de Trânsito.	Organizar o Setor de Trânsito, para funcionamento conforme a legislação em vigor.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
05.02 – Aquisição de placas e manutenção de Sinalização de Trânsito		<b>Próprios, Estado e União.</b>
05.03 – Instalação de câmeras de Vídeo Monitoramento	Projetar e instalar câmeras de vídeo monitoramento	<b>Próprios e parcerias</b>

### 06. EDUCAÇÃO

PROJETO	META	RECURSOS
06.01 – Manutenção do ensino fundamental e educação infantil.	Promover e dar condições de manter o ensino fundamental e infantil, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.02 – Aquisição de material didático	Adquirir, para utilização pelo aluno de material de apoio didático.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.03 – Aquisição de equipamentos e material permanente para as escolas.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas do Município, nas áreas de esporte, Lazer e educação.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.04 – Conservação e melhoria dos prédios escolares	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias como calçamento, muros, cercas...	<b>Próprios, Estado e União.</b>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

06.05 – Construção e ampliação de escolas municipais, Infantis e Ensino Fundamental.	Construção e ampliação de escolas municipais conforme necessidade escolar e recursos disponíveis.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.06 – Transporte Escolar para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial	Aquisição de veículo(s) para o transporte de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial . Manutenção dos veículos de transporte escolar. Contrato de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas para atender o transporte escolar.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.07 – Merenda Escolar	Prestar assistência aos alunos das escolas municipais, oferecendo merenda de boa qualidade.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.08 – Construção de quadras esportivas	Construir junto a escolas municipais quadras esportivas para que os alunos desenvolvam a prática de esportes e educação física.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.09 – Cursos profissionalizantes pessoas da Comunidade	Oferecer a população carente cursos de artesanatos, oficinas e outros que os auxiliem no desenvolvimento profissional.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.10 – Cursos de aperfeiçoamento profissional para Professor	Desenvolver junto ao pessoal técnico das escolas municipais cursos de aperfeiçoamento visando melhorar sua capacidade profissional.	<b>Próprios , Estado e União.</b>
06.11 – Construção de um Pavilhão para abrigar os veículos da Secretaria da Educação	Construir um pavilhão, para abrigar e fazer a manutenção dos veículos da Secretaria da Educação.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
06.12 – Aquisição de terrenos para a construção ou ampliação das Escolas Municipais.	Dar condições físicas nas instalações das escolas municipais, para as mesmas desenvolver suas atividades.	<b>Próprios, Estado e União.</b>

## 07. CULTURA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO	META	RECURSOS
07.01 – Manutenção e Ampliação da biblioteca municipal	Realizar a manutenção e ampliação se necessária da biblioteca municipal, adquirindo-se obras literárias necessárias e adequadas para pesquisa, lazer e aprimorar os conhecimentos da população.	<b>Próprio, Estado e União.</b>
07.02 – Promoção de eventos culturais	Promover a realização de eventos culturais de modo a divulgar a tradição cultural e a história de desenvolvimento do Município, conforme calendário de eventos.	<b>Próprios e com Associações Comerciais e comunitárias.</b>
07.03 – Oficinas de dança, teatro e Afins	Promover a realização de aulas de danças, teatro e demais atividades culturais para população.	<b>Próprio, Estado , União e Entidades</b>

### 08. DESPORTOS

PROJETO	META	RECURSOS
08.01 – Promoção de competições esportivas	Promover o desporto amador junto a comunidade do Município, conforme Calendário de Eventos.	<b>Próprios, Estado, União e Entidades</b>
08.02 – Construção, ampliação de parques esportivos.	Construção e manutenção centros Comunitários e de quadras de esportes de modo a propiciar condições de lazer e recreação a população.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
08.03 – Manutenção de parques esportivos e ginásio de esportes	Manter em condições de utilização os parques e ginásios destinados à prática esportiva e de lazer.	<b>Próprios</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

**09. ENERGIA ELÉTRICA**

PROJETO	META	RECURSOS
09.01 – Melhoria e Instalação de Novas redes na área urbana.	Melhorar as redes existentes e construir novas redes, conforme as necessidades da área urbana	<b>Próprios, Estado e União.</b>
09.02 – Melhoria na iluminação pública e de Novas redes na área urbana.	Melhorar as redes e pontos de iluminação pública existentes e construir novas redes, conforme as necessidades da área urbana	<b>Próprios, Estado e União.</b>

**10. HABITAÇÃO**

PROJETO	META	RECURSOS
10.01 – Construção de casas populares	Construir casas populares visando atender a famílias de baixa renda, ou ainda auxiliando com material na reforma das já existente, na cidade e interior.	<b>Próprios, Estado e União.</b>
10.02 – Loteamento Popular	Implantar Loteamento visando atender a pessoas de baixa renda, incluindo-se no programa a aquisição do imóvel, parcelamento da área, projeto e todas as obras de infra-estrutura.	<b>Próprios, Estado e União.</b>

**11. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**

PROJETO	META	RECURSOS
11.01 – Manutenção da capela mortuária.	Manutenção a capela mortuária municipal.	<b>Próprios</b>





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

11.02 – Ampliação e conservação do cemitério municipal	Ampliar e conservar o atual cemitério municipal, inclusive com ajardinamento.	<b>Próprios</b>
11.03 – Ampliação da rede de iluminação pública.	Ampliar a rede de iluminação pública na área urbana.	<b>Próprios</b>
11.04 – Conservação e manutenção da rede de iluminação pública	Conservar e manter em perfeitas condições a rede de iluminação pública, inclusive com troca de lâmpadas.	<b>Próprios</b>
11.05 – Ampliação remodelação e manutenção de parques e jardins.	Ampliar e remodelar as praças e jardins, inclusive com calçamento e ajardinamento, dando melhores condições de ser usufruído pela população.	<b>Próprios</b>
11.06 – Construção de praças	Oferecer a população mais área de lazer e recreação.	<b>Próprios, Estado e União</b>
11.07 – Manutenção de um Centro Multiuso e do idoso na cidade	Prestar Assistência a população em todas as áreas	<b>Próprios, Estado e União</b>

### 13. TURISMO

<b>PROJETO</b>	<b>META</b>	<b>RECURSOS</b>
13.01 – Promoção de Turismo	Promover a divulgação de Município através de eventos promocionais, conforme Calendário de Eventos.	<b>Próprios e convênios com Estado e União.</b>

### 14. SAÚDE

<b>PROJETO</b>	<b>META</b>	<b>RECURSOS</b>
14.01 – Qualificação da Rede de Atenção à Saúde	Fortalecer a Atenção Primária em Saúde (APS) como coordenadora do cuidado e	<b>Próprios e</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

	<p>ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS) Ampliar e qualificar a Rede de Atenção à Saúde municipal, articulando os diferentes níveis de atenção, incentivando a integração das ações e dos serviços de saúde a partir da atenção primária, fortalecendo a prevenção e a promoção, aprimorando o acesso e promovendo a equidade. Fortalecer a Política de Assistência Farmacêutica Municipal. Fortalecer as ações de âmbito coletivo da vigilância em a saúde e o gerenciamento de riscos e de agravos à saúde.</p>	<p><b>convênios com Estado e União.</b></p>
<p>14.02 – Consolidação da Rede de Atenção a Saúde na Gestão do SUS. Visa aprimorar a gestão municipal em saúde consolidando o papel do secretário da saúde, das equipes de saúde e do CMS no compartilhamento do processo de tomada de decisão. Busca garantir o financiamento estável e sustentável para o SUS no município.</p>	<p>Qualificar a gestão do financiamento de acordo com as necessidades de saúde. Qualificar a alimentação dos Sistemas de informação em Saúde. Fortalecer as instâncias de controle social e pactuação no SUS. Fortalecer a ouvidoria municipal. Promover a prática do Planejamento, Monitoramento e Avaliação das Ações Municipais</p>	<p><b>Próprios e convênios com Estado e União.</b></p>
<p>14.03 – Equipamento dos Postos de Saúde da cidade e do interior.</p>	<p>Equipar os postos de saúde, a fim de oferecer condições de melhor atendimento a população.</p>	<p><b>Próprios e convênios com Estado e União.</b></p>







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

14.04 – Conservação e manutenção dos Postos de Saúde Municipais.	Conservar e manter em condições de funcionamento os Postos de Saúde.	<b>Próprios e convênios com Estado e União.</b>
14.05 – Fortalecimento das Ações de Educação em Saúde. Incentivar a implantação da Política de Educação Permanente em Saúde no município.	Promover ações de Educação em Saúde	<b>Próprios e convênios com Estado e União</b>
14.06 – Garantir o acesso da população ao serviço de qualidade com equidade e em menor tempo para atendimento às necessidades de saúde mediante aprimoramento da política de atenção básica e de atenção especializada	Utilização de mecanismos que propicie a ampliação de acesso a proteção básica. Promoção integral a saúde da mulher e da criança, implementando a rede Cegonha. Garantir à atenção integral a saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas com estímulos ao envelhecimento ativo e fortalecendo as ações de promoção e prevenção com atividades vinculadas a Secretaria do bem estar social.	<b>Próprios e convênios com Estado e União</b>
14.07 – Aquisição e distribuição de medicamentos.	Para dar melhores condições de saúde à população carente de nosso município.	<b>Próprios e convênio com o Estado e a União.</b>
14.08 – Transporte de enfermos.	Visa facilitar o deslocamento de enfermos para serem atendidos em clínicas especializadas de outros municípios.	<b>Próprios</b>
14.09 – Celebrar convênios com hospitais e serviços auxiliares de diagnósticos e terapêutica.	Oferecer aos pacientes um atendimento completo à saúde, encaminhando-lhe a setores especializados, quando necessário.	<b>Próprios, Estado e União</b>
14.10 – Prestar	Serão prestados	<b>Próprios, Estado e</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

assistência às famílias carentes quando do falecimento de um familiar.	atendimentos às famílias carentes, com transporte, roupas, urnas, óbito, etc..	<b>União</b>
14.11- Implementação de novos modelos de gestão e instrumento de relação federativa com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.	Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiro de saúde, liderança de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate as endemias, educadores populares do SUS.	<b>Próprios</b>
14.12 – Construção de um Pavilhão para abrigar os veículos da Secretaria da Saúde.	Construir um pavilhão para abrigar e fazer a manutenção dos veículos da Secretaria da Saúde	<b>Próprios e convênios com Estado e União</b>

### 15. SANEAMENTO

<b>PROJETO</b>	<b>META</b>	<b>RECURSOS</b>
15.01 – Abastecimento de água	Ampliar e conservar a rede de abastecimento de água na comunidade inclusive com abertura de poços artesianos e reservatório.	<b>Próprios, Estado e União</b>
15.02 – Abastecimento de água no interior	Conservação e construção de redes de abastecimento de água das comunidades onde o serviço é prestado pelo Município.	<b>Próprios, convênio e Parceria</b>
15.03 – Abastecimento de água na cidade	Conservação e construção de redes de abastecimento de água da área urbana.	<b>Próprios, Estado e União</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

15.04 – Ampliação e conservação do sistema de esgotos.	Ampliar e conservar a rede de esgoto pluvial e cloacal na área urbana do município.	<b>Próprios e em convênio com o Estado.</b>
--	---	---

**16. ASSISTÊNCIA**

<b>PROJETO</b>	<b>META</b>	<b>RECURSOS</b>
16.01 – Assistência social a população carente	Prestar assistência social a população carente do Município, dando proteção e acompanhamento necessário.	<b>Próprios e convênio Federal</b>
16.02 – Auxílios e subvenções	Conceder nos termos da legislação, que institui o Plano de Auxílios, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam a assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes, ou prestar o auxílio de forma direta às pessoas.	<b>Próprios, Estado e União</b>
16.03 - Assistência a criança e adolescente	Disponibilizar às crianças e aos adolescentes os meios infra-estruturais e de recursos humanos de competência da administração Municipal que garantam e promovam os seus direitos, atendendo os encaminhamentos do Conselho Tutelar e do Juizado da Infância e Juventude.	<b>Próprios</b>
16.04 – Assistência social aos idosos	Prestar assistência social aos idosos do Município, dando proteção e acompanhamento necessário, integrando o programa com saúde e educação.	<b>Próprios, e Convênio com o Estado e União</b>
16.05 – Construção e	Construir, ampliar e fazer	<b>Próprios, e</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

manutenção	melhorias nos espaços físicos de atendimentos aos programas da Assistência Social	<b>Convênio com o Estado e União</b>
------------	---	--------------------------------------

### 17. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROJETO	META	RECURSOS
17.01 – Aquisição de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Adquirir Retro-escavadeira, Moto niveladora, Trator esteira, Pá Carregadeira, Britador e veículos com a finalidade de substituir os obsoletos e completar a frota.	<b>Próprios, Estado e União</b>
17.02 – Conservação e manutenção da frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários.	Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.	<b>Próprios</b>
17.03 – Abertura, ampliação, melhoramentos e conservação das estradas municipais.	Ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando dar as melhores condições de tráfego, incluindo-se no programa todas as obras necessárias, inclusive pontes, pontilhões e bueiros.	<b>Próprios, Estado e União</b>
17.04 – Construção de Guaritas	Visa oferecer maior conforto para os munícipes, enquanto aguardam o transporte Coletivo.	<b>Próprios</b>
17.05 – Construção de um Pavilhão para o Parque de Máquinas Rodoviárias	Construir um pavilhão, para abrigar e fazer a manutenção das Máquinas Rodoviárias do Município.	<b>Próprios</b>
17.06 – Promover cursos, teóricos e práticos na área de operação de	Ministrar cursos para formar operadores de Máquinas Pesadas, como retro	<b>Próprios, Estado e União</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

máquinas pesadas	escavadeira, moto niveladora, trator de esteira, pá carregadeira e escavadeira hidráulica.	
------------------	--	--

### 18. TRANSPORTE URBANO

PROJETO	META	RECURSOS
18.01 – Aquisição de equipamentos e material permanente para construção e manutenção de ruas, praças e jardins	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para desenvolver as atividades de serviços de manutenção de ruas, praças e jardins.	<b>Próprio, Estado e União</b>
18.02 – Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas.	Abrir novas ruas e avenidas nos núcleos, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo-se todas as obras viárias necessárias.	<b>Próprios Estado e União</b>

### 19. MEIO AMBIENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

PROJETO	META	RECURSOS
19.01- Aquisições de Equipamento, Material, folder, Veículo e outros	Adquirir equipamentos e matérias permanentes necessário para desenvolver as atividades da secretaria de Meio Ambiente.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.02- Promover cursos teóricos e práticos na área de Meio Ambiente	Ministrar cursos para formação das pessoas que trabalha na Secretaria de Meio Ambiente e comunidade.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.03-Palestras de Educação Ambiental e Visitas a campo e Campanhas de conscientização do meio ambiente com as Escolas do Município e comercio.	Ministrar Palestras e visitas para a conscientização do Meio Ambiente em nosso Município.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.04- Manter o recolhimento de lixo na área urbana. E os contratos na Área.	Manter o recolhimento do Lixo, resíduos Sólidos do Município.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.05- Cumprir com os PMSB e PMGRS e sua Metas.	Manter as Metas quando se refere aos Planos.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.06-Programar Prestação de Serviços.	Prestação de Serviços nas áreas de Abastecimento de Água e Esgoto do Município.	<b>Próprios/ Estado e União</b>
19.07- Programar e manter sistema de fiscalização	Implantar e Manter o sistema de Fiscalização no município.	<b>Próprios/ Estado e União</b>

